

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3558 / 13
Fls. 01

Valinhos, 18 de outubro de 2013

Nº do Processo: 03558/2013

Data: 23/10/2013

Nº: 0193/2013

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Institui o mês "Novembro Azul", dedicado à ações educativas para prevenção do câncer de próstata.

Autor: JOSÉ HENRIQUE CONTI

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Passo as mãos de vossas excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que **"Institui o mês "Novembro Azul", dedicado à ações educativas para prevenção do câncer de próstata"**.

Justificativa:

Segundo o INCA (Instituto Nacional de Câncer) no Brasil, o câncer de próstata é o segundo mais comum entre os homens, ficando apenas atrás de câncer de pele. Mundialmente, é sexto tipo mais recorrente e o mais prevalente nos homens, representando cerca de 10% do total de cânceres.

Alguns desses tumores podem crescer de forma rápida, espalhando-se para outros órgãos e podendo levar à morte. A grande maioria, porém, cresce de forma tão lenta (leva cerca de 15 anos para atingir 1 cm³) que não chega a dar sinais durante a vida e nem a ameaçar a saúde do homem. Devido essa ação, na maioria das vezes, silenciosa e lenta, não havendo a prevenção, chegasse a um diagnóstico tardiamente, quando o câncer já está em um estágio muito avançado.

A campanha trará a conscientização sobre os exames necessários para prevenção e que diagnosticado rapidamente, as chances de cura são de 70 a 98%.

Pedimos então, a todos os nobres vereadores que aprovelem o presente Projeto de Lei.

LIDO EM SESSÃO DE 05/11/13.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

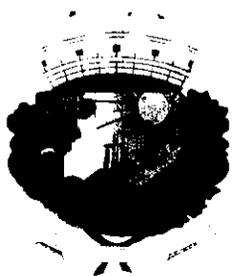
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Jose Henrique Conti
Jose Henrique Conti
Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI

Nº 193 / 13



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 3558 13
Fls. 02

ESTADO DE SÃO PAULO

Do PL. nº / 2013

Lei nº

“Institue o mês “Novembro Azul”, dedicado à ações educativas para prevenção do câncer de próstata”.

CLAYTON ROBERTO MACHADO Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Valinhos, o mês "Novembro Azul", dedicado à realização de ações educativas para prevenção do câncer de próstata.

Art. 2º No mês "Novembro Azul" poderão ser realizadas ações educativas para o combate ao câncer de próstata, priorizando o tratamento da doença e sua prevenção.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos

Aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 3538/13

FLS. Nº 03

RESP. *M.*

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 05 de novembro de 2013.

Marcos Fureche

Assistente Administrativo

Departamento Parlamentar

05/novembro/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. No 3558 / J3
Fls. 04

Parecer DJ nº 397/2013

Assunto: Projeto de Lei nº 193/2013 - Aatoria do Vereador José Henrique Conti que "Institui o mês "Novembro Azul", dedicado à ações educativas para prevenção do câncer de próstata."

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que institui no Município de Valinhos no mês de novembro, campanha educativa visando à prevenção do câncer de próstata.

Cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a análise técnica do Projeto em epígrafe solicitado.

No caso em apreço, referido Projeto institui no Município de Valinhos o "Novembro azul", para integrar o Calendário de eventos do Município. Visa o projeto, trazer conscientização a respeito da importância da realização de exames para prevenção do câncer de próstata, podendo ser realizadas ações educativas para este fim.

Pois bem, analisando os dispositivos do Projeto em comento, inicialmente temos que por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 3558 / 13
Fl. 05
Resp. /

assuntos de interesse local, e de complementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II).

No que tange a competência, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de datas comemorativas e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Destarte, não havendo conflito entre legislação municipal com norma superior em assuntos tais, não há campo para o reconhecimento de vício, sendo em razão da matéria e da competência constitucional o Projeto.

Quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação da leis.

Ante o exposto concluímos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

D.J., aos 14 de novembro de 2013.

FELIPE DE LEMOS SAMPAIO

Diretoria Jurídica

Diretor

ALINE CRISTINE PADILHA

Diretoria Jurídica

Advogada

ROSEMEIRE DE SOUZA C. BARBOSA

Diretoria Jurídica

Advogada

GRAZIELE CRISTINA DA SILVA

Diretoria Jurídica

Assessora de Apoio Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 3558/13
Fis. ole
Resp. [assinatura]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 193/ 2013

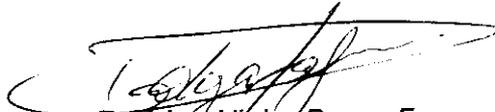
Assunto: “Institui o mês “Novembro Azul”, dedicado à ações educativas para prevenção do câncer de próstata”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

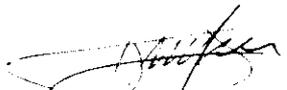
Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

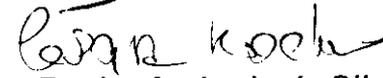
Sala de Reunião, 21 de novembro de 2013.


Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

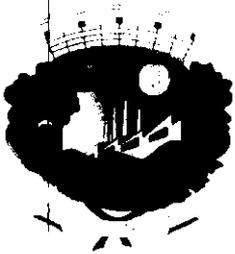
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 25/11/13
PRESIDENTE


Antônio Soares Gomes Filho
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

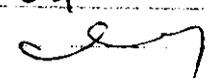

César Rocha Andrade da Silva
Membro

Egivan Lobo Correia
Membro



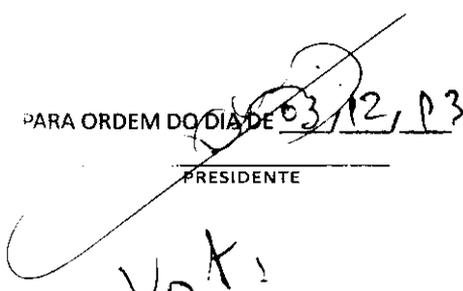
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3558/13
Fls. 08
Ass: 

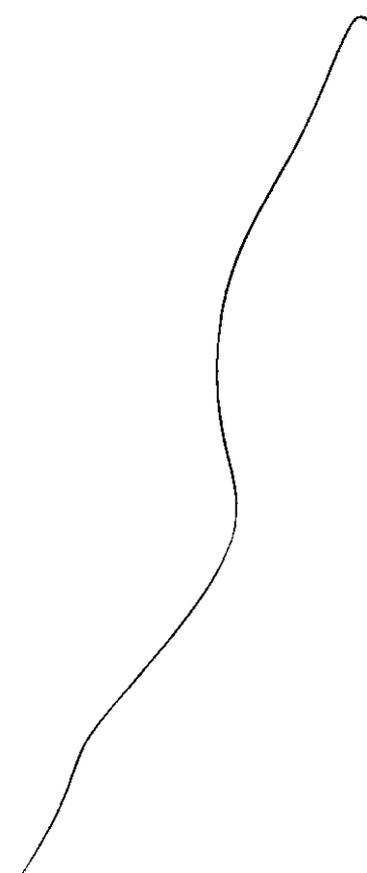
PARA ORDEM DO DIA DE 03/12/13

PRESIDENTE


Vot:

Aprovado por unanimidade e dispensado de
segunda Discussão em sessão de 03/12/13
Providencie-se e em seguida archive-se


Laurivaldo Messias de Oliveira
Presidente


Segue Audiogrefo nº 138/13